

# NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 4 de agosto de 2021



Nesta edição:

- *Aprovada a urgência ao Projeto de Reforma do Imposto de Renda*
- *Senado aprova, com alterações, MPV que desburocratiza o ambiente de negócios*
- *CFT aprova prorrogação dos atos concessórios do drawback*

## *Aprovada a urgência ao Projeto de Reforma do Imposto de Renda (PL 2337/2021)*

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, por 278 votos favoráveis e 158 contrários, o requerimento de urgência ao PL 2337/2021, do Poder Executivo, que trata da Reforma do Imposto de Renda.

Durante a votação, diversos líderes afirmaram que não há acordo com relação ao mérito do projeto, apesar de votarem favoráveis à urgência. Já os partidos contrários à urgência se basearam na necessidade de um maior debate sobre o tema, reivindicando a tramitação do texto em Comissão Especial.

Vale destacar que, apesar de terem circuladas diversas versões de substitutivo, o relator do PL 2337/2021, dep. Celso Sabino (PSDB/PA), ainda não apresentou oficialmente o parecer que será submetido a deliberação.

## *Senado aprova, com alterações, MPV que desburocratiza o ambiente de negócios*

O Senado Federal aprovou, com alterações, nos termos do substitutivo do relator, o PLV 15/2021 à MPV 1040, que altera regras de abertura e funcionamento de empresas e de procedimentos para exportação e importação, com objetivo de eliminar exigências e simplificar a abertura e o funcionamento de empresas, buscando melhorar o ambiente de negócios.

Grande parte das alterações promovidas pela texto aprovado são positivas, desburocratizantes e melhoram o ambiente de negócios, especialmente as novas regras para abertura e funcionamento das empresas.

Os dispositivos que irão permitir a efetiva implementação do Portal Único e o efetivo fim do Siscoserv, por exemplo, representam importantes avanços institucionais, inclusive nos aproximando das melhores práticas internacionais.

Vale ressaltar a **exclusão do texto** aprovado na Câmara dos Deputados: da **revogação da lei do piso salarial do engenheiro**; de dispositivos do código civil relacionados ao funcionamento de sociedades simples; da proibição de sua constituição.

Em destaque no substitutivo aprovado:

**Alvarás e licenças** - emissão automática, sem avaliação humana, de licenças e alvarás de funcionamento para atividades consideradas de risco médio. Atos públicos de liberação relativos à operação de **estabelecimento empresarial** terão

vigência indeterminada, exceto quando houver risco, o que será fundamentado em ato da autoridade competente. Elimina análise de viabilidade sobre o endereço informado para sede e (c) automatizar a checagem de nome empresarial.

**Centralização dos cadastros fiscais em um CNPJ** - dispensa a necessidade das inscrições estaduais e municipais. Permite a consulta prévia pela internet acerca da disponibilidade do nome empresarial.

**Guichê único eletrônico** - será o único meio para prestação de informações às entidades da administração pública federal direta e indireta como condição para a importação ou exportação de bens, sendo vedada a cobrança em papel.

**Monitoramento de denúncias/Importação e exportação** - a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil estabelecerá procedimentos que viabilizem a apresentação e o acompanhamento de denúncias, por meio eletrônico, de atos ilícitos praticados em operações de importação e exportação de mercadorias ou de serviços, inclusive quanto a declarações de origem, classificação fiscal, valor aduaneiro, contrabando, descaminho, violações de direitos de propriedade intelectual, exigências regulatórias e quaisquer outros aspectos que lhe caiba fiscalizar no exercício de suas competências de controle da operações de comércio exterior.

**Extinção do Siscoserv** - Ministério da Economia compartilhará com a Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais as **informações sobre serviços intangíveis** e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, das pessoas jurídicas ou dos entes despersonalizados.

**Transporte em navios – revoga a obrigatoriedade do transporte em navios de bandeira brasileira** das mercadorias importadas.

**Alterações na Lei das S/A** – a assembleia geral de companhias abertas poderá deliberar sobre a) a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado. A convocação de assembleia, na companhia aberta, se dará com 21 dias de antecedência, e a segunda convocação com 8 dias de antecedência. Na composição do conselho de administração das companhias abertas, é obrigatória a participação de conselheiros independentes, nos termos e nos prazos definidos pela Comissão de Valores Mobiliários. Ao menos um dos conselheiros independentes nas companhias abertas deverá ser eleito pelos acionistas minoritários. Assegura aos acionistas minoritários o direito de eleger 2 conselheiros.

**Voto plural** - incorpora na legislação brasileira o **voto plural**. O substitutivo exclui a possibilidade de emissões de ações com voto plural por parte de companhias abertas já existentes com ações negociadas em mercados regulados, como a Bolsa de Valores. Estabelece limite para o número de votos de uma ação com voto plural.

**Expansão da rede elétrica** - o texto do Senado retira a previsão de autorização tácita às distribuidoras para realização de obras de extensão das redes aéreas de distribuição nas vias públicas urbanas, semiurbanas e rurais, no caso do órgão competente não emitir decisão após o encerramento do prazo de cinco dias ou do prazo da legislação local. De acordo com o parecer apresentado, a melhora no indicador de obtenção de energia elétrica do Doing Business ocorrerá com o estabelecimento de prazo máximo de 45 dias para que as distribuidoras locais concluam o atendimento de demanda advinda de unidade consumidora em área urbana, desde que não haja a necessidade de realização de obras de ampliação no sistema de distribuição de energia elétrica existente. Nos demais casos, deve-se atender aos prazos e condições regulamentados ANEEL.

**Sociedade unipessoal** - substitui a figura das Eirelis pela sociedade limitada unipessoal.

**Alterações no Código de Defesa do Consumidor** - na aplicação das multas o órgão fiscalizador deverá, motivadamente, escolher aquela que melhor se adequa à preservação do mercado de consumo e dos direitos do consumidor e poderá ser substituída pela realização de investimentos em infraestrutura, serviços, projetos ou ações para recomposição do bem jurídico lesado, previstos em compromisso de ajustamento de conduta a ser celebrado entre fornecedor e autoridade fiscalizadora competente com previsões referentes ao modo, ao tempo e ao lugar do cumprimento das obrigações assumidas.

**Nota Comercial** - terá valor mobiliário (inciso VI do art. 2º da Lei das S/A) como título de crédito não conversível em ações. Poderão emitir a Nota Comercial as sociedades anônimas, as sociedades limitadas e as sociedades cooperativas.

**Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (Sira)** – cria o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (Sira), destinado a identificação, localização de bens e devedores e bloqueio e alienação de ativos. O Sira deverá reunir dados cadastrais, relacionamentos e bases patrimoniais de pessoas físicas e jurídicas para subsidiar a tomada de decisão, no âmbito de processo judicial em que seja demandada a recuperação de créditos públicos ou privados.

**Cadastro Fiscal Positivo** – autoriza o Poder Executivo federal a instituir, o Cadastro Fiscal Positivo que poderá, entre outras medidas: (i) flexibilizar as regras para aceitação ou substituição de garantias; (ii) antecipar a oferta de garantias para regularização de débitos futuros; (iii) criar canais de atendimento diferenciado, inclusive para recebimento ou esclarecimentos sobre pedidos de transação no contencioso judicial

A Medida Provisória retorna à Câmara dos Deputados, onde deverá ser apreciada até 9/8, quando perderá vigência.

### **CFT aprova prorrogação dos atos concessórios de drawback (PL 1232/2021)**

A Comissão de Finanças e Tributação (CFT) aprovou o PL 1232/2021, que prorroga por mais um ano os prazos de isenção e suspensão do pagamento de tributos dos atos concessórios do regime especial de drawback. O projeto foi aprovado na forma do substitutivo apresentado pelo dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP), que incluiu expressão para garantir que o projeto alcance todos os atos com vencimento em 2021, inclusive os já vencidos.

A prorrogação se faz necessária, como forma de adequar os prazos do regime à realidade vivida pelas empresas. Durante a pandemia da COVID-19 as produções estão enfrentando atrasos recorrentes e o setor industrial enfrentou dificuldades no fornecimento de matéria-prima, produção e transporte internacional.

Assim, evita-se que as empresas brasileiras beneficiárias desse regime sejam atingidas por inadimplência fiscal em função da substancial redução na atividade econômica no exterior decorrente da pandemia de COVID-19.

A matéria agora segue para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), que analisará a constitucionalidade e juridicidade da matéria em caráter conclusivo.



**Veja mais**

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:  
<https://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2019/12/informe-legislativo/#informe-legislativo-no-0022020%20>

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI  
| Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA